



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**EDITAL – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 – BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS  
([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**

Processo Administrativo nº **202011030025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ANADIA**, CNPJ nº 12.227.351/0001-19, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelas Portarias nº 22/2021 e 23/2021 respectivamente, sediado à Rua Moreira Lima, 13 - Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do **Decreto Federal nº 7.892/2013**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h00min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h30min.**
- **Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada
- 3.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- 3.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa
- 3.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**
- 3.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 3.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico
- 3.3.8. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras**
- 3.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



3.3.10. A Prefeitura Municipal de Anadia não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.1.1. Em relação aos itens 001 a 289, 291 a 443, e 445 a 495, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte
- 4.1.2. Em relação aos itens 496, e 497, **COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte
- 4.1.3. Em relação aos itens 290 e 444, **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo **MENOR PREÇO**.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total;
  - 6.1.2. Marca; (quando Solicitado no Edital ou Termo de Referência)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 6.1.3. Fabricante/Modelo; (quando Solicitado no Edital ou Termo de Referência)
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. **Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.**

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
  - 7.28.2. por empresas brasileiras;
  - 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.4.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 9.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

- 9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do **MENOR PREÇO** seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.11. **Qualificação Técnica:**
- 9.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 9.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 9.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 9.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.
- 9.12.2. Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP**, com demonstração das últimas alterações.
- 9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:**
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- 15.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração.**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 16.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação,



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DO REAJUSTE**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Falhar na execução do contrato;

21.1.7. Fraudar a execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. Declarar informações falsas; e

21.1.10. Cometer fraude fiscal.

21.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

21.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:

21.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de **Anadia** e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

21.3.2. Multa.

21.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Anadia e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de **Anadia** ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, **na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Rua Moreira Lima, 13 – Centro - Anadia, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou através do e-mail [cpl.anadia@gmail.com](mailto:cpl.anadia@gmail.com) ou site <https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 24.13.2. ANEXO II - Declarações em geral;
  - 24.13.3. ANEXO IV - Modelo de Proposta
  - 24.13.4. ANEXO V - Termo de Adesão.
  - 24.13.5. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 24.13.6. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato;

Anadia - Alagoas, 04 de fevereiro de 2021.

**Reginaldo da Cruz Vasconcelos**  
Pregoeiro



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades das Secretarias municipais do Poder Executivo de Anadia/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.
3. Periodicamente, faz-se necessária a aquisição de materiais de Construção para atender a demanda das Secretarias deste Poder Executivo, no que tange aos serviços de manutenção, recuperação e conservação nos Prédios Públicos e no que for necessário para conservação de um ambiente seguro tanto para os funcionários como para População.

**CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
  - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades das Secretarias do Município de Anadia-AL;
  - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pelas Secretarias desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela fornecedora registrada.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de Anadia na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do objeto dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES**

1. As descrições dos **Materiais de Construção** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo:

**LOTE 01 - ITENS FERRAGENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE	QTDE. TOTAL	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
------	--------------------------	---------	-------------	------------------------





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



1	Cadeado E-25, fabricação nacional.	UN	48	20,12
2	Cadeado E-30, fabricação nacional.	UN	48	24,98
3	Cadeado E-40, fabricação nacional.	UN	36	35,15
4	Cadeado CRT-70, Chave Tetra, fabricação nacional.	UN	24	75,65
5	Dobradiça Pino Bola com Aneis 3'	UN	200	2,77
6	Parafuso Telheiro com vedação	KG	24	29,00
7	Prego Telheiro com vedação	KG	48	12,95
8	Fechadura para porta principal (Externa)	UN	120	75,32
9	Fechadura para porta de quarto (Interna)	UN	40	50,32
10	Fechadura para banheiro (WC)	UN	60	58,15
11	Ferrolho para porta de 10,00cm	UN	180	11,92
12	Fechadura Sobrepor Para Portão	UN	48	50,35
13	Fechadura Sobrepor Inóx Chave Tetra Para Portão	UN	48	91,15
14	Fechadura Sobrepor Simples Para Porta Calha	UN	120	13,02
15	Fechadura Elétrica de Sobrepor Para Portão	UN	8	291,00
16	Vídeo Porteiro eletrônico IVR Conj. módulos externo e interno	UN	8	753,33
17	Fechadura Elétrica Digital, Conj. Teclado Dig. e Fecho.	UN	4	371,67
18	Corrente am aço, Elo Curto Soldado e Galvanizada 16mm ( 5/8 )	METRO	30	89,32
19	Dobradiça De Cruz	PARES	200	5,15

**LOTE 02- REVESTIMENTO PARA FORRO.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
20	Forro em PVC 200x08mm Branco	m <sup>2</sup>	1.500	42,15
21	Perfil U em pvc (Arremate) para forro 6m.	UN	300	35,57
22	Perfil "T" galvanizado (Para fixação de forro PVC) 6m.	UN	600	25,50
23	Perfil H em PVC ( Emenda ) para forro 6m.	UN	60	35,73
24	Plastilon em PVC Estruturado Perfilado Interno 20x30mm c/ 6Mts	UN	1.200	22,82
25	Rebite de repuxo em alumínio 3,2 x 10 mm CX c/ 100	UN	60	15,42

**LOTE 03 - PORTAS E JANELAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
26	Forra ( Caixa Para Porta ) em Massaranduba Até 90,00x210,00cm	UN	40	101,67
27	Forra ( Caixa De Porta ) em Jatobá de 100,00x210,00cm	UN	30	131,67
28	Porta Almofadada, tipo madeira de lei, de 70,00x210,00cm	UN	30	355,00
29	Porta Almofadada, tipo madeira de lei, de 80,00x210,00cm	UN	30	355,00
30	Porta Almofadada, tipo madeira de lei, de 90,00x210,00cm	UN	30	355,00
31	Porta prensada, tipo laminada Revestida, de 70,00x210,00cm	UN	60	99,32
32	Porta prensada , tipo laminada Revestida 80,00x210,00cm	UN	60	99,32
33	Porta prensada, tipo laminada Revestida de 90,00x210,00cm	UN	60	125,48
34	Porta em Madeira maciça de Lei, tipo Fixa, 80,00x210,00cm	UN	30	129,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



35	Porta em Madeira maciça de Lei, tipo Correr, 160,00x210,00cm , Completa com forra (CAIXA DE PORTA) e toda ferragem ( Trilho Superior e Inferio, Guia, Fechadura Apropriada tipo Externa Dupla ação ... )	UN	10	1.445,57
36	Janelas com Forra ( Aduela ), tipo madeira de lei, de 1,00x1,00m	UN	20	321,67
37	Janelas com Forra ( Aduela ), tipo madeira de lei, de 1,50x1,00m	UN	10	485,00
38	Porta em Alumínio com Grade 0,80 x 2,10 mt	UN	12	496,67
39	Janela em Alumínio com Grade 1,00 x 1,00 mt	UN	24	285,00

**LOTE 04 - MARCENARIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
40	Chapa madeira prensada, Tipo Compensado Naval 2,20 X 1,60 cm 10 mm	UN	36	119,65
41	Chapa madeira prensada, Tipo Compensado Naval 2,20 X 1,60 cm 15 mm	UN	24	150,00
42	Madeirite Resinado 220,00 x 110,00 x 10,00mm	UN	48	76,00
43	Madeirite Plastificado 220,00 x 110,00 x 10,00mm	UN	24	91,67
44	Revestimento Melamínico, Tipo Formica Rígida, Branco, Acabamento "LISO PARA LOUSA"	UN	24	56,98
45	Formica PVC Flexível Branco Liso / Texturizado	UN	24	125,33
46	MDF, tipo Madeirado Nogueira Dupla Face, 2750x1840x25mm	UN	24	401,67
47	Cola Contato Tipo Fórmica 2,8 kg.	UN	24	26,32

**LOTE 05 - CARPINTARIA, MADEIRAMENTO E COBERTA.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
48	Linha de maçaranduba de 5 X 10 cm.	MT LINEAR	400	26,27
49	Linha de maçaranduba de 5 x 12 cm.	MT LINEAR	400	29,32
50	Linha de maçaranduba de 5 x 15 cm.	MT LINEAR	300	35,83
51	Linha de maçaranduba de "7 x 20 cm".	MT LINEAR	200	44,07
52	Linha de maçaranduba de "7 x 25 cm".	MT LINEAR	100	78,73
53	Linha de maçaranduba de "7 x 30 cm".	MT LINEAR	100	94,95
54	Barrote maçaranduba de 10 x 10 cm.	MT LINEAR	100	25,33
55	caibro maçaranduba de 3cm x 5cm	MT LINEAR	1.000	7,25
56	Ripas de maçaranduba 5 x 1,5 cm	MT LINEAR	1.000	2,62
57	Tabua, tipo "MISTA" de construção, de 30,00cm	MT LINEAR	360	21,98
58	Prego 1.1/2 x 13 ( RIPAR )	KG	60	19,45
59	Prego 3x8 ( CAIBRAR )	KG	48	16,15
60	Prego de 4x6" ( LINHAR )	KG	36	16,15
61	Telha Fibrocimento 0,50 x 2,44 mts x 4mm Sem Aminhanto	UN	600	33,65
62	Telha Fibrocimento 1,10 x 2,44 mts x 6mm Sem Aminhanto	UN	300	81,32
63	Telha tipo colonial em pvc medindo 0,90 x 2,30 mt	UN	150	132,65
64	Manta Asfática Alumínio 20cm x 10mts	UN	60	112,17
65	Manta Asfática Alumínio 45cm x 10mts	UN	24	233,17
66	Manta Asfática Alumínio 90cm x 10mts	UN	18	465,00
67	Piche 3,6 lts	UN	36	97,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



68	Telha de cerâmica, modelo colonial, tipo A, medindo no mínimo 50,00cm de comprimento	Milheiro	50	665,00
69	Cumieira Fibrocimento 1,10 mts com 15 Graus.	UN	48	73,65

**LOTE 06 - ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
70	Luminária Pública Externa LED SMD IP68 50W 7.000 Lm	UN	120	558,33
71	Cabo Rígido 35mm 750V peça com 100m - IMETRO	UN	12	4.100,00
72	Cabo Rígido 50mm 750V peça com 100m - IMETRO	UN	8	7.666,67
73	Alicate universal cabo revestido 8"	UN	24	25,32
74	Bocal de louça nº 27	UN	480	4,62
75	Bocal de louça nº 40	UN	240	8,20
76	Fita adesiva isolante de alta fusão, de 19,00 mm x 5mts.	UN	36	12,77
77	Haste de aterramento de 1,50 m	UN	60	15,42
78	Anel para haste de aterramento	UN	60	4,15
79	Eletroduto PVC rígido Roscável de 2,00" peça com 3,00 mt - IMETRO	UN	48	35,32
80	Eletroduto PVC rígido Roscável de 3,00" peça com 3,00 mt - IMETRO	UN	36	46,98
81	Curva Eletroduto PVC rígida Roscável de 2,00" polegada	UN	24	18,50
82	Curva Eletroduto PVC rígida Roscável de 3,00" polegada	UN	18	21,50
83	Luva Eletroduto PVC rosqueável de 2,00" polegada	UN	24	5,00
84	Luva Eletroduto PVC rosqueável de 3,00" polegada	UN	12	6,00
85	Refletor em LED SMD, IP > 66, 100W, Lumens >9.400.	UN	48	358,33
86	Refletor em LED SMD, IP > 66, 150W, Lumens >13.000.	UN	36	405,00
87	Escada em fibra, tipo extensiva, degraus "D" rebitadas e isoladas, com 10 Mts.	UN	2	1.531,67
88	Escada em fibra, tipo extensiva, degraus "D" rebitadas e isoladas, com 6 Mts.	UN	4	1.206,67
89	Poste reto em tubo galvanizado à Fogo de 3 mts, com uma luminária pétala p/ lâmpada até 250w.	UN	10	501,67
90	Poste reto em tubo galvanizado à Fogo de 6 mts, com duas luminária pétala p/ lâmpada até 250w.	UN	16	893,33
91	Poste reto em tubo galvanizado à Fogo de 9 mts, com três luminária pétala p/ lâmpada até 250w.	UN	12	1.076,67

**LOTE 07 - ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PREDIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
92	Lâmpada Bulbo Led 11w Bivólte e-27	UN	240	13,65
93	Lâmpada Bulbo Led 20w Bivólte e-27	UN	240	15,82
94	Lâmpada Bulbo Led 30w Bivólte e-27	UN	50	25,48
95	Lâmpada Bulbo Led 40w Bivólte e-27	UN	100	49,98
96	Luminária Led Slim de Sobrepor 36w	UN	50	55,83
97	Refletor em LED SMD, IP > 66, 30W, Lumens >4.400.	UN	50	76,28
98	Refletor em LED SMD, IP > 66, 50W, Lumens >4.000.	UN	50	126,33
99	Refletor em LED RGB ( COLORIDO ) Com Controle Remoto, IP > 66, 10W.	UN	36	246,67



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



100	Extensão filtro de linha – novo padrão, com mínimo de 03 tomadas.	UN	36	30,32
101	Cabo pp 3,00 x 2,50mm peça com 100m - IMETRO	UN	6	753,33
102	Cabo pp 3,00 x 4,00mm peça com 100m - IMETRO	UN	6	1.105,00
103	Cabo pp 3,00 x 6,00mm peça com 100m - IMETRO	UN	4	2.590,00
104	Luminária LED 100W tipo HIGH BAY Interna, 14.000 Lm	UN	15	301,33
105	Lâmpada Super Led, Alta Potencia, 80w, 8.000 Lm, e-40 Bulbo.	UN	20	169,00
106	Fita adesiva isolante anti-chama, de 19,00 mm x 10,00 m	UN	120	7,15
107	Eletroduto flexível de 25mm, peça com 50,00m	UN	30	76,67
108	Eletroduto flexível de 32mm, peça com 25,00m	UN	30	89,50
109	Bengala P/ Entrada de Rede Monofásica	UN	60	20,15
110	Bengala P/ Entrada de Rede Trifásica	UN	30	30,48
111	Disjuntor monofásico de 15 A	UN	120	20,15
112	Disjuntor monofásico de 20 A	UN	120	19,82
113	Disjuntor monofásico de 25 A	UN	120	19,82
114	Disjuntor monofásico de 50 A	UN	96	22,48
115	Disjuntor trifásico de 20 A	UN	48	41,98
116	Disjuntor trifásico de 30 A	UN	48	51,32
117	Disjuntor trifásico de 40 A	UN	36	51,32
118	Disjuntor trifásico de 50 A	UN	36	76,65
119	Disjuntor trifásico de 80 A	UN	18	162,67
120	Disjuntor trifásico de 100 A	UN	12	162,67
121	Interruptor conjugado com tomada	UN	120	17,15
122	Interruptor simples	UN	240	8,98
123	Interruptor duplo	UN	120	17,98
124	Interruptor Triplo	UN	60	25,32
125	Campainha Elétrica 220v	UN	48	85,32
126	Tomada simples, novo padrão	UN	240	8,62
127	Tomada dupla, novo padrão	UN	120	17,12
128	Tomada Tripla, novo padrão	UN	60	25,48
129	Tomada Simples 20A, novo padrão	UN	60	9,95
130	Caixa sobrepor com disjuntor 25A + Tomada 20A	UN	36	37,62
131	Caixa plástica de embutir ( Mufla ) de 04,00 cm x 02,00 cm	UN	600	1,98
132	Caixa plástica de embutir ( Mufla ) de 04,00 cm x 04,00 cm	UN	120	2,98
133	Quadro de distribuição em Metal para 24 disjuntores, C/ Barramento	UN	8	77,98
134	Quadro de distribuição tipo PVC para 3 disjuntores	UN	48	15,15
135	Quadro de distribuição tipo PVC para 6 disjuntores	UN	48	16,80
136	Quadro de distribuição tipo PVC para 12 disjuntores	UN	36	37,32
137	Bocal decorativo simples, nº E27	UN	240	6,15
138	Luminária Aletada em Metal, Retangular de Embutir, 2x40w Fluor. Completa com Reatores e Lampadas Fluor. Substituíveis com 120cm e demais Acessórios.	UN	30	112,32
139	Tomada P/ Fluorescente com Rabicho	UN	60	4,23
140	Fio Paralelo 2 x 2,5mm C/ 100mts	UN	24	277,33
141	Extensão com 05 metros	UN	36	20,43
142	Extensão com 10 metros	UN	24	40,93



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



143	Caixa medidor monofásica CM1 N1 eletrobrás	UN	60	35,33
144	Caixa medidor polifásica CM3 N1 eletrobrás	UN	30	112,65
145	Escada em alumínio, tipo cavalete com 08 degraus	UN	6	216,82
146	Sensor de teto bivolt, para acendimento de lâmpada	UN	24	23,47
147	Caixa Aterramento em PVC Tipo Funil com Tampa	UN	96	5,00
148	Estrelas Natalinas em Led 220v	UN	24	30,83
149	Estrobos 220v	UN	24	66,00
150	Cascata Tipo Pisca-Pisca C/ 300 LEDs, 220v	UN	24	324,67
151	reator partid rapida de 1 x20	UN	120	66,17
152	reator partid rapida de 1 x40	UN	120	85,33
153	reator partid rapida de 2 x20	UN	120	131,00
154	reator partid rapida de 2x40	UN	120	174,00

**LOTE 08 - FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENSÃO PÚBLICA E PREDIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
155	Ancinho Curvo FORJADO reforçado de 30cm com Cabo.	UN	96	15,25
156	Carro de mão, Caçamba 65 Lts com Chapa Super Reforçada ( Chapa 18 ) e Chassi em Cantoneira.	UN	30	281,98
157	Pneu para carro de mão 3,25 x 8	UN	96	50,98
158	Câmara de Ar para pneu de carro de mão 3,25 x 8	UN	120	28,55
159	Pneu para carro de mão 3,25 x 8, Maciço Semi-Rígido tipo EVA 03, com Roda Galvanizado e Rolamento tipo Rolete.	UN	36	121,15
160	Facão para Mato em Aço Carbono 16'	UN	20	25,58
161	Marretas do tipo aço 1Kg, com cabo em madeira	UN	12	24,83
162	Marretas do tipo aço 2Kg, com cabo em madeira	UN	6	55,48
163	Marretas do tipo aço 5Kg, com cabo em madeira	UN	6	101,92
164	Talhadeiras do tipo aço de 25cm	UN	24	8,72
165	Ponteiros do tipo aço de 25cm	UN	12	20,15
166	Cavador reto com cabo	UN	24	30,80
167	Cavadeira articulada com cabo	UN	24	68,62
168	Alavanca em aço com 1,5mt	UN	12	70,32
169	Cabo madeira para chibanca, fabricação nacional.	UN	48	14,08
170	Cabo madeira para enxada, fabricação nacional.	UN	96	12,92
171	Cabo madeira para estrovenga, fabricação nacional.	UN	48	9,07
172	Kit para jardim	UN	12	34,10
173	Lima para enxada 8 polegadas	UN	24	20,48
174	Lâmina de serra para arco de serra manual	UN	150	10,23
175	Arco de serra manual, cabo fechado	UN	48	51,32
176	Roçadeira Lateral Profissional à gasolina 30 Cc	UN	4	750,65
177	Cabeçote de corte para roçadeira	UN	12	181,67
178	Enxada 2,5 Lbs (24CM) Com cabo em Madeira	UN	60	51,15
179	Tesoura para grama 12' com cabo madeira	UN	20	60,32
180	Foice roçadeira com cabo	UN	36	40,82



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



181	Picareta com cabo	UN	36	80,98
182	Enxadeco com cabo	UN	36	50,98
183	Serra Mármore 1200w 220v	UN	6	330,97
184	Corda Tipo Seda Trançada 12mm	MT LINEAR	1.000	3,53
185	Corda nylon trançado 25mm, Rolo com 220 Mts	UN	6	546,67
186	Trena c/ 50 metros	UN	4	53,30
187	Trena c/ 5 metros	UN	24	10,48
188	Régua Alumínio p/ Pedreiro	UN	24	50,48
189	Desempoladeira Dentada	UN	25	15,48
190	Desempoladeira Reta	UN	25	20,63
191	Colher p/ pedreiro	UN	25	23,98
192	Furadeira Impacto 3/8 550W	UN	4	308,13
193	Esmerilhadeira 7" 2.000W	UN	2	799,97
194	Esmerilhadeira 4,5" 750W	UN	4	304,98
195	Eletrodo 6013 2,50mm c/ 5Kg	UN	24	116,58
196	Eletrodo 6013 3,25mm c/ 5Kg	UN	24	108,22
197	Broca Vídea 6 x 100mm	UN	12	20,30
198	Broca Vídea 8 x 120mm	UN	12	20,67
199	Broca Vídea 10 x 150mm	UN	12	25,83
200	Broca Vídea 12 x 150mm	UN	12	30,80
201	Broca Vídea 16 x 150mm	UN	12	66,50
202	Broca Vídea 5 x 85mm	UN	12	10,43
203	Broca Aço Rápido 3/16	UN	12	4,20
204	Broca Aço Rápido 1/4	UN	12	10,05
205	Broca Aço Rápido 5/16	UN	12	10,63
206	Broca Aço Rápido 3/8	UN	12	24,47
207	Broca Aço Rápido 7/16	UN	12	35,00
208	Broca Aço Rápido 1/2	UN	12	23,82
209	Disco de Lixa Ferro	UN	120	3,88
210	Mangueira para jardim 1" em PVC com revestimento em borracha reforçada , com 50 mts	UN	5	256,67
211	Disco de Corte Metal 4,5"	UN	48	6,17
212	Disco de Corte Metal 7"	UN	24	14,15
213	Pá quadrada c/cabo	UN	120	33,95
214	Pá de bico c/ cabo	UN	48	34,62
215	Disco Diamantado, Uso Adequado para Porcelanato, 4,5'	UN	24	29,58
216	Tela de nylon tapume 1,20 metro x 50 metros	UN	12	311,33
217	Carro de mão Pop.	UN	60	161,98
218	Disco de Desbaste metal 4,5'	UN	24	9,05
219	Disco de Desbaste metal 7'	UN	12	11,37
220	Disco Diamantado Vídea ( Makita ) Liso 4,5'	UN	48	15,12
221	Disco Diamantado Vídea Turbo ( Makita ) 4,5'	UN	48	20,47
222	Fio em Nylon Quadrado para cortador de grama fio 3,0mm c/ 312 Mts	UN	20	322,33
223	Vassouras do tipo aço com regulagem	UN	48	41,07





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



224	Vassourão 40cm, cepa plástica, cerdas de nylon com cabo reforçado(28 mm de diâmetro)	UN	200	33,15
225	Arame Farpado – Em aço, diâmetro aproximado de 1,60 mm, com tripla camada de galvanização, rolo com 500 m de comprimento, indicado para fazer cercas, muros entre outros.	rolo	12	378,65
226	Grampo galvanizado para cerca 1 kg, 1 x 9	UN	30	17,83
227	Arame Galvanizado	kg	24	30,98
228	Alicate de pressão 10"	UN	4	56,32
229	Alicate rebitador	UN	10	17,10
230	Jogo de chave fixa de 6 à 15mm em Cromo-Vanadium	UN	6	151,48
231	Jogo de chave combinada de 8 à 13mm em Cromo-Vanadium	UN	6	162,00
232	Jogo chave de caixa de 10 à 32mm em Cromo-Vanadium, cabo fixo, cabo catraca, em estojo tipo maleta	UN	2	395,32
233	Chave fenda 1/4 x 5"	UN	12	3,85
234	Chave fenda 1/8 x 5"	UN	12	2,00
235	Chave fenda 3/8 x 6"	UN	12	9,13
236	Oleo dois tempo apropriado para maquina roçadeira 500ml	UN	60	26,63
237	martelo de 23mm	UN	12	28,15

**LOTE 09 - TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA ÁGUA.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
238	Tubo PVCH Solda 20,00 mm x 6mt Homologação IMETRO	UN	120	17,37
239	Tubo PVCH Solda 25,00 mm x 6mt Homologação IMETRO	UN	200	27,07
240	Tubo PVCH Solda 50,00 mm x 6mt Homologação IMETRO	UN	150	99,67
241	Tubo PVCH Solda 60,00 mm x 6mt Homologação IMETRO	UN	100	141,32
242	Tubo PVCH Solda 85,00 mm x 6mt Homologação IMETRO	UN	120	251,67
243	Tubo PVC DEFOFO Pn60, 1 Mpa, 250mm x 6mt Homologação IMETRO com a Norma ABNT NBR 7665/07.	UN	30	355,00
244	Joelho 45° PVCH solda 20,00 mm	UN	96	0,75
245	Joelho 45° PVCH solda 25,00 mm	UN	96	1,03
246	Joelho 45° PVCH solda 50,00 mm	UN	48	6,90
247	Joelho 45° PVCH solda 60,00 mm	UN	24	31,00
248	Joelho 45° PVCH solda 85,00 mm	UN	24	75,00
249	Joelho PVCH solda 20,00 mm	UN	120	0,43
250	Joelho PVCH solda 25,00 mm	UN	120	0,50
251	Joelho PVCH solda 50,00 mm	UN	48	3,00
252	Joelho PVCH solda 60,00 mm	UN	24	20,15
253	Joelho PVCH solda 85,00 mm	UN	12	76,00
254	Joelho PVCH Sr de 20,00 mm x 1/2'	UN	120	1,98
255	Joelho PVCH Sr de 25,00 mm x 1/2'	UN	120	2,17
256	Joelho PVCH Sr de 25,00 mm x 3/4'	UN	60	3,17
257	Luva PVCH Sr de 25,00 mm x 3/4'	UN	48	1,50
258	Luva PVCH Sr de 25,00 mm x 1/2'	UN	96	1,97
259	Luva PVCH Sr de 20,00 mm x 1/2'	UN	96	0,87



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



260	Luva PVCH 20,00 mm	UN	120	0,50
261	Luva PVCH 25,00 mm	UN	120	0,75
262	Luva PVCH 50,00 mm	UN	60	3,98
263	Luva PVCH de correr de 20,00 mm	UN	48	7,97
264	Luva PVCH de correr de 25,00 mm	UN	48	9,98
265	Luva PVCH de correr de 50,00 mm	UN	48	25,32
266	Luva PVCH de correr de 60,00 mm	UN	24	30,30
267	Luva PVCH de correr de 85,00 mm	UN	12	60,33
268	Tee Sr de 20,00 mm	UN	96	2,50
269	Tee Sr de 25,00 mm x 1/2'	UN	96	3,00
270	Tee Sr de 25,00 mm x 3/4'	UN	48	3,00
271	Tee Pvch de 20,00 mm	UN	120	0,75
272	Tee Pvch de 25,00 mm	UN	120	1,00
273	Tee Pvch de 50,00 mm	UN	96	7,98
274	Tee Pvch de 60,00 mm	UN	24	24,98
275	Tee Pvch de 85,00 mm	UN	12	91,00
276	Cape Pvch de 20,00 mm	UN	48	0,75
277	Cape Pvch de 25,00 mm	UN	48	1,50
278	Cape Pvch de 50,00 mm	UN	24	6,50
279	Cape Pvch de 60,00 mm	UN	12	7,50
280	Cape Pvch de 85,00 mm	UN	6	49,67
281	Cola própria para encanamento em PVC, em embalagem com 75 gr	UN	240	6,00
282	Fita veda rosca, em embalagem com 20,00 m	UN	120	3,98
283	Flange de 25,00 mm	UN	60	10,15
284	Flange de 50,00 mm	UN	36	22,98
285	Flange de 60,00 mm	UN	24	25,15
286	Flange de 85,00 mm	UN	8	425,00

**LOTE 10 - TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA ESGOTO.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
287	Tubo tipo PVC esgoto var de 6, 00 MT de 40,00 mm Homologação IMETRO	UN	120	32,90
288	Tubo tipo PVC esgoto vara de 6,00 mts de 50,00 mm Homologação IMETRO	UN	200	54,13
289	Tubo tipo PVC esgoto vara de 6,00 mts de 100,00 mm Homologação IMETRO	UN	200	104,27
290	Tubo tipo PVC, esgoto vara com 6,00m de 200,00 mm Homologação IMETRO	UN	150	549,98
291	Tubo PVC tipo COLETOR REFORÇADO 300mm ( LARANJA ) Com Anel, vara de 6 mts.	UN	10	1.076,67
292	Joelho tipo PVC esgoto de 40, 00 mm	UN	120	2,00
293	Joelho tipo PVC esgoto de 50, 00 mm	UN	120	4,00
294	Joelho tipo PVC esgoto de 100, 00 mm	UN	120	15,97
295	Joelho tipo PVC esgoto de 200, 00 mm	UN	18	76,63
296	Tee tipo PVC esgoto de 40, 00 mm	UN	96	3,70
297	Tee tipo PVC esgoto de 50, 00 mm	UN	72	4,00
298	Tee tipo PVC esgoto de 100, 00 mm	UN	96	10,43



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



299	Joelho tipo PVC de 45° esgoto de 40, 00 mm	UN	96	1,50
300	Joelho tipo PVC de 45° esgoto de 50, 00 mm	UN	72	3,00
301	Joelho tipo PVC de 45° esgoto de 100, 00 mm	UN	60	7,98

**LOTE 11 - TORNEIRAS E REGISTROS HIDRÁULICOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
302	Registro de passagem PVC de 20,00 mm	UN	60	6,17
303	Registro de passagem PVC de 25,00 mm	UN	120	8,17
304	Registro de passagem PVC de 50,00 mm	UN	48	20,32
305	Registro de passagem PVC de 60,00 mm	UN	24	39,98
306	Registro de passagem PVC de 85,00 mm	UN	12	291,67
307	Registro de pressão, tipo PVC, de 25,00 mm	UN	96	43,32
308	Registro, Tipo Pressão, Em Metal Latão, Acabamento ( CANOPLA ) em Inox, 1/4 Volta, de 25,00 mm	UN	96	49,32
309	Registro, Tipo Gaveta, Em Metal Latão, Acabamento ( CANOPLA ) em Inox, 3/4'	UN	20	70,65
310	Registro, Tipo Válvula Esfera, Flangeada, Bipartida, Em Metal, 4"	UN	6	1.270,00
311	Torneira para jardim PVC 1/2	UN	120	3,70
312	Torneira para lavatório PVC 1/2	UN	120	10,98
313	Torneira para lavatório Bica Alta PVC 1/2	UN	60	27,30
314	Torneira para balcão Bica Alta e Móvel PVC 1/2	UN	48	35,15
315	Torneira para Parede Bica Alta e Móvel PVC 1/2	UN	48	9,98
316	Torneira para parede em PVC, Longa Tipo Alavanca 1/2	UN	120	40,32
317	Torneira metal para jardim	UN	24	30,30
318	torneira metal para lavatório	UN	24	90,63
319	torneira Metal Bica Alta para lavatório 1/4 Volta, 3/4".	UN	24	65,30
320	torneira metal inóx para balcão, 1/4 Volta, 3/4"	UN	24	76,65
321	tornaira metal inóx para parede, 1/4 Volta, 3/4".	UN	24	60,32
322	tornaira metal Bica Alta e Móvel para parede, 1/4 Volta, 3/4".	UN	24	60,32

**LOTE 12 - LOUÇA SANITÁRIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
323	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada Duplo Acionamento ( 3/6 lts ), Cor Conforme Solicitação ADM.	UN	25	298,65
324	Vaso sanitário comum, Cor Conforme Solicitação ADM.	UN	30	120,32
325	Lavatório tipo louça Grande 54x42,5cm suspenso, Cor Conforme Solicitação ADM.	UN	30	59,98
326	Lavatório tipo louça Grande 54x42,5 cm, para coluna, Cor Conforme Solicitação ADM.	UN	30	151,32
327	Coluna para lavatório louça, Cor Conforme Solicitação ADM.	UN	20	119,00
328	Mictório Louça, Cor Conforme Solicitação ADM.	UN	25	393,30
329	Vaso Sanitário Turco, Cor Conforme Solicitação ADM.	UN	10	488,32
330	Vaso Sanitário Infantil com Caixa Descarga Acoplada Duplo Acionamento ( 3/6 lts ), Cor Conforme Solicitação da Administração.	UN	24	771,67



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**LOTE 13 - CAIXAS D'ÁGUA.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
331	Caixa d'água com Tampa, plástica, com capacidade para 500,00 litros	UN	30	281,67
332	Caixa d'água com tampa, plástica, com capacidade para 1.000,00 litros	UN	36	429,67
333	Caixa d'água com tampa, plástica, com capacidade para 2.000,00 litros	UN	12	1.236,67
334	Caixa d'água com tampa, plástica, com capacidade para 5.000,00 litros	UN	5	2.383,33
335	Caixa d'água com tampa, plástica, com capacidade para 10.000,00 litros	UN	3	9.600,00

**LOTE 14 - PIAS, CUBAS E TANQUES.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
336	Pia tipo inox de 1, 20 m	UN	24	242,33
337	Pia tipo inox de 1, 50 m	UN	12	276,67
338	Pia tipo inox de 2, 00 m	UN	8	321,67
339	Pia em Mármore Sintético 1,20 m	UN	15	110,67
340	Pia em Mármore Sintético 1,50 m	UN	12	144,65
341	Pia em Mármore Sintético 1,80 m	UN	24	221,67
342	Tanque simples tipo mármore, sintético de 0,49x0,59 m	UN	48	122,67
343	Tanque duplo tipo mármore, sintético de 1, 00 m	UN	24	129,33
344	Tanque triplo tipo mármore, sintético de 1, 50 m	UN	12	195,00
345	Tanque Inóx 51,5 x 63 x 26 cm 35 litros	UN	12	117,83
346	Balcão em Granito Natural, 4,00 x 0,70 mt e espessura 2,5cm, com Rebaixe área molhada, Montada com Testeira, Roda mão e Cuba Inóx 55 x 33 x 15 cm com válvula.	UN	4	1.866,67
347	Cuba Inóx 55 x 33 x 15 cm	UN	12	475,00

**LOTE 15 - ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
348	Caixa sifonado 100x100x50 mm	UN	120	17,15
349	Caixa sifonado de 150x150x50 mm	UN	72	29,98
350	Mangueira Para Engate, Flexível de 50,00 mm	UN	180	5,98
351	Bóia para caixa d'água de 3/4 / 1/2	UN	96	9,98
352	Válvula de retenção (Pé de Poço) em metal de 3/4"	UN	48	44,65
353	Válvula de retenção (Pé de Poço) em metal de 1"	UN	48	60,15
354	Válvula de retenção (Pé de Poço) em metal de 4"	UN	48	212,00
355	Caixa de descarga tipo PVC completa	UN	120	51,48
356	Assento sanitário comum tipo PVC	UN	120	35,32
357	Assento sanitário Almofadado tipo PVC RÍGIDO.	UN	24	89,97
358	Assento sanitário para Acessibilidade de Deficientes, tipo PVC RÍGIDO.	UN	24	360,00
359	Kit Parafuso e Bucha para assentar vaso sanitário	UN	120	6,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



360	Ducha higiênica tipo PVC	UN	96	38,30
361	Sifão sanfonado tipo PVC universal	UN	120	7,15
362	Sifão sanfonado tipo PVC universal duplo	UN	48	15,15
363	Sifão sanfonado tipo PVC universal triplo	UN	24	34,98
364	Sifão Pia Cozinha, Tipo Copo em Metal Latão, Com acabamento Cromado 1,1/2 x 1, 1/2.	UN	20	65,67
365	Sifão Lavatório, Tipo Copo em Metal Latão, Com acabamento Cromado 1,1/2 x 1, 1/2.	UN	48	55,00
366	Barra de Apoio WC Acessibilidade, em Metal Latão, com Acabamento Cromado 60cm	UN	24	117,67
367	Barra de Apoio WC Acessibilidade, em Metal Latão, com Acabamento Cromado 80cm	UN	24	146,67
368	Válvula tipo PVC para tanque de 5,00 cm	UN	96	3,00
369	Válvula tipo inox para balcão	UN	36	12,82
370	Anel de Vedação P/ Vaso Sanitário	UN	120	9,98
371	Espude P/ Vaso Sanitário	UN	36	7,95
372	Bolsa de Ligação Para Vaso Sanitário	UN	36	10,15
373	Armário de banheiro tipo PVC com espelho de 40, 00 x 60,00 x 10, 00 cm	UN	20	46,32
374	Caixa de Gordura PVC 520 x 330 x 510mm , 52Lts	UN	30	353,33
375	Kit completo para banheiro tipo PVC	UN	30	42,82
376	Mecanismo de reparo de caixa acoplado completo	UN	48	99,98

**LOTE 16 - TINTAS PARA PINTURA.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
377	Tinta acrílica Interna/Externa, Semi-Brilho, Cores Pre Fabricadas Conforme Catálogo Padrão Do Fabricante, latão de 18,00 l - Com ABRAFATI	UN	60	396,67
378	Tinta acrílica Interna/Externa, Com acabamento fosco, Cores Pre Fabricadas Conforme Catálogo Padrão Do Fabricante, latão de 18,00 l - Com ABRAFATI	UN	100	181,67
379	Tinta acrílica para Piso, Cores Pre Fabricadas Conforme Catálogo Padrão Do Fabricante, 18L - Com ABRAFATI	UN	80	346,67
380	Tinta acrílica para interiores, com acabamento fosco, Cores Pre Fabricadas Conforme Catálogo Padrão Do Fabricante, latão de 18,00 l - Com ABRAFATI	UN	80	181,67
381	Tinta Demarcação Viária, Recomendada para sinalização horizontal de Rodovias e Vias Públicas, Refletorização Deve atender aos requisitos da norma ABNT/ NBR 16.184 - Microesferas de Vidro. 3,6 Lts - Com ABRAFATI	UN	50	255,00
382	Tinta esmalte sintético, Secagem Extra Rápida, brilho ou acetinado, Cores Pre Fabricadas Conforme Catálogo Padrão Do Fabricante, 3,6lts - Com ABRAFATI	UN	100	122,67
383	Fundo para Ferro ( ZARCÃO ) 3,6 Lts - Com ABRAFATI	UN	40	70,65
384	Fundo para Gesso 18 Lts - Com ABRAFATI	UN	40	73,32
385	Corante tipo Bisnaga 50ml, Cores Variadas - com ABRAFATI	UN	90	4,98
386	Verniz alto brilho, com filtro solar, Secagem Rápida, lata de 3,60 l - Com ABRAFATI	UN	48	110,98
387	Cal hidratada para pintura, saco de 10,00 kg - Com ABRAFATI	UN	1.000	22,98
388	Tinta spray Aerosol, Uso Geral, 350ml	UN	48	25,32

**LOTE 17 - ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS PARA PINTURA.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
389	Massa corrida PVA, latão de 18,00 l - Com ABRAFATI	UN	120	45,00
390	Massa acrílica, latão de 18,00 l - Com ABRAFATI	UN	60	143,00
391	Selador para Madeira, na cor Branco, 18 Lts.	UN	30	611,58
392	Solvente, lata com 5,00 l	UN	60	70,65
393	Brocha retangular (para caiação) 18x7,6cm	UN	120	6,98
394	Lixa para parede	FOLHA	4.000	1,50
395	Lixa para ferro	FOLHA	500	3,68
396	Fita Crepe 18mm x 50 mts.	UN	240	5,98
397	Fita Crepe 48mm x 50 mts.	UN	120	12,98
398	Rolo de lã grande, de 23,00 cm com cabo	UN	120	19,15
399	Rolo de lã pequeno, de 09,00 cm com cabo	UN	60	11,98
400	Rolo de espuma, de 09,00" com cabo	UN	60	5,00
401	Pincel de 01,00"	UN	120	3,53
402	Pincel de 01,50"	UN	90	4,70
403	Pincel de 02,00"	UN	60	6,00
404	Pincel de 03,00"	UN	48	8,00

**LOTE 18 - EPIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
405	Luva Vaqueta Total (toda em vaqueta) - Tam. GG	PARES	360	25,15
406	Luva Nitrilica, em Algodão Banhada de Borracha frente e verso, Punhos Elásticos.	PARES	720	20,15
407	Luva de malha pigmentada, 4 fios, confeccionada em fios de algodão de alta qualidade, punho com elástico e com bolinhas de pigmentação em PVC na palma.	PARES	720	4,98
408	Luva alta tensão 1 Kv homologada Com CA.	PAR	8	345,00
409	Luva cobertura (proteção) p/ luva de alta tensão com CA.	PAR	8	65,33
410	Cinto para eletricista com talabarte Tipo Três Pontos - Homologado	CONJ	6	269,65
411	Bota em PVC , cano médio 28 cm, Tam. 35 à 45.	PARES	300	40,32
412	Bota em PVC , cano Longo 33 cm, tipo Valeteiro, Tam. 35 à 45.	PARES	200	50,32
413	Capas para chuva, tipo plástico amarela, forrada	UN	150	70,65
414	Óculos de proteção do tipo acrílico	UN	120	9,98
415	Capacete em pvc com carneira.	UN	120	120,33
416	Cinta dupla para ombro (para roçadeira)	UN	6	152,00
417	Perneira de proteção individual	UN	12	38,17
418	Bota de segurança tipo couro sem cadarço com elático e biqueira PVC, Solado Bicomponente, Resistente a Corrente Elétrica, Homologada lmetro, com "CA". Tam. 35 à 45.	PARES	300	191,67
419	Manga Isolante para Alta tensão classe 0, 1.000 V.	PARES	10	330,00
420	Trava quedas Retrátil, 10 Mts, 3 Ton, completo ( Catracas Travantes, Fitas de Ancoragem e Mosquetões ) com CA.	UN	6	455,00
421	Bone tipo arabe	UN	120	40,00





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**LOTE 19 - PREMOLDADOS PREDIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
422	Vergas para porta de 2,50m	UN	60	50,50
423	Vergas para porta de 1,50m	UN	120	25,50
424	Combogó 0,50 x 0,50 x 0,07cm Veneziano.	UN	300	15,33
425	Combogó 0,40 x 0,20 x 0,14cm	UN	360	15,33
426	Nervura Treliçada Reforçada Premoldada ( Ferragem e Concreto )	MT	600	15,33
427	Caixa de Gordura Premoldada 0,40 x 0,40cm , com tampa removível	UN	96	153,00
428	Caixa Para Aterramento Premoldada 0,20 x 0,20cm , com tampa removível	UN	96	50,33
429	Banco para Praças, em Concreto, 2,4 Mts Sem Encosto	UN	36	810,00
430	Banco para Praças, em Concreto, 1,50 Mts Com Encosto	UN	36	652,33
431	Piso Liso em Concreto com ferragem, 50 x 50 Cm	UN	600	35,33
432	Piso Tipo Moeda em Concreto com ferragem, 50 x 50 Cm	UN	600	49,33
433	Coluna em Concreto Armado tipo "H" para Muro, c/ 4mts.	UN	90	73,67
434	Capa de Muro, em concreto premoldado, 100x20x6 cm.	UN	180	0,75
435	Estaca em concreto armado, 2,50 mt	UN	120	37,00

**LOTE 20 - TUBOS PREMOLDADOS PARA SANEAMENTO.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
436	Tubo em Concreto Armado FCK40 MPA( Manilha ) para Saneamento 400x1.000 Com Anel de Acoplamento.	UN	90	100,67
437	Tubo em Concreto Armado FCK40 MPA( Manilha ) para Saneamento 1.000x1.000 Com Anel de Acoplamento.	UN	60	151,33
438	Tubo em Concreto Armado FCK40 MPA( Manilha ) para Saneamento 1.500x1.000 Com Anel de Acoplamento.	UN	60	251,67

**LOTE 21 - PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
439	Piso intertravado FCK30 MPA 10 x 20 x 04 cm ( L X C X A ) cores variadas.	UN	15.000	0,90
440	Piso intertravado FCK30 MPA 10 x 20 x 06 cm ( L X C X A ) cores variadas.	UN	15.000	1,05
441	Piso intertravado FCK30 MPA 10 x 20 x 10 cm ( L X C X A ) cores variadas.	UN	15.000	1,17
442	Meio-fio em concreto Dormido FCK22 MPA, Padrão DENIT, com dimensões mínimas de 30x100x15X12 cm	UN	1.000	25,33
443	Paralelepípedo granítico, com rendimento mínimo de 30 unidade por m <sup>2</sup>	UN	80.000	0,50
444	Piçarra com argila	M <sup>3</sup>	3.750	81,00

**LOTE 22 - ESTRUTURAS EM CONCRETO PREMOLDADO PARA ELEVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
------	--------------------	-------------------	--------	------------------------



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



445	Estrutura para Caixa d'água tipo Pilar em concreto armado 6 Mts mais Base (Capitel) P/ Caixa de 2.000 Lts	UN	5	13.533,33
446	Estrutura para Caixa d'água tipo Pilar em concreto armado 6 Mts mais Base (Capitel) P/ Caixa de 5.000 Lts	UN	4	15.066,67
447	Estrutura para Caixa d'água tipo Pilar em concreto armado 6 Mts mais Base (Capitel) P/ Caixa de 10.000 Lts	UN	3	18.066,67
448	Estrutura para Caixa d'água tipo Pilar em concreto armado 6 Mts mais Base (Capitel) P/ Caixa de 20.000 Lts	UN	2	20.000,00

**LOTE 23 - POSTES EM CONCRETO PREMOLDADOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
449	Poste tipo Jardin 6 Mts	UN	20	250,00
450	Poste tipo Jardin 7 Mts	UN	20	301,67
451	Poste concreto Tipo Duplo "T" 150/08 Homologado	UN	30	1.521,67
452	Poste concreto Tipo Duplo "T" 150/10 Homologado	UN	30	1.716,67

**LOTE 24 - BLOCOS CERÂMICOS E CONCRETÍCIOS PARA ALVENARIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
453	Tijolo Cerâmico de seis furos, com dimensões de 9,00x14,00x19,00cm	UN	40.000	0,78
454	Tijolo Batido tipo "COMUM" para valetas, 4x9x19 cm	UN	24.000	0,75
455	Bloco em Concreto Premoldado 4, Furos com fundo não vazado, 10x20x40cm (Larg.xAlt.xCompr.)FCK-MPA 20	UN	12.000	1,17
456	Bloco em Concreto Premoldado 2 Furos, com Fundo Vazado, 20x20x40cm (Larg.xAlt.xCompr.)FCK-MPA 20	UN	3.000	2,13
457	Canaleta em Concreto Premoldado, 10x16x36cm. (Larg.xAlt.xCompr.)	UN	2.000	1,10
458	Canaleta em Concreto Premoldado, 20x20x40cm. (Larg.xAlt.xCompr.)	UN	1.200	2,85
459	Tijolo Batido, Com Cava, Acabamento tipo "APARENTE", 5x10x20cm	UN	15.000	0,09
460	Lajota cerâmica de 33,00x23,00x8,00cm	UN	6.000	1,01
461	Tijolo em Cerâmica dimensões 9x19x19 cm	UN	30.000	0,99

**LOTE 25 - REVESTIMENTO PREDIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
462	Piso cerâmico 60 x 60 Cm, branco liso, PEI 4 tipo "A"	M³	1.200	38,16
463	Piso cerâmico 60 x 60 cm, bege, antiderrapante, PEI 4 tipo "A"	M³	450	43,33
464	Revestimento cerâmico 30 x 60 cm Retificado branco tipo "A"	M³	300	34,73
465	Argamassa colante para assentamento de piso e/ou revestimento cerâmico, tipo AC - 1, saco com 20,00Kg	UN	600	19,15
466	Argamassa colante para assentamento de piso e/ou revestimento cerâmico, tipo AC - 2, saco com 20,00Kg	UN	200	26,13
467	Argamassa colante para assentamento de piso e/ou revestimento cerâmico, tipo AC - 3, saco com 20,00Kg	UN	300	36,32
468	Rejunte tipo Flexível Externo, para cerâmica, Cz. Platino, 1 kg.	UN	600	10,15



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



469	Rejunte tipo "EPÓXI", Bi-Componente, para cerâmica 1 kg, cores variadas	UN	300	45,98
-----	---	----	-----	-------

**LOTE 26 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
470	Varão de ferro para construção 5/16", com 12 metros	UN	200	61,32
471	Varão de ferro para construção 3/8", com 12 metros	UN	200	88,98
472	Varão de ferro para construção 1/2", com 12 metros	UN	150	110,98
473	Varão de ferro para construção 5/8", com 12 metros	UN	70	171,65
474	Varão de ferro para construção 3/4", com 12 metros	UN	50	221,67
475	Varão de ferro para construção 1/4", com 12 metros	UN	150	33,28
476	Varão de ferro para construção 3/16" com 12 metros	UN	300	14,15
477	Tela de ferro para coluna (armação em ferro para coluna de concreto armado), Ferro 8mm (7 x 17 cm) com 6mt	UN	60	157,65
478	Tela de ferro para coluna (armação em ferro para coluna de concreto armado), Ferro 10mm (7 x 17 cm) com 6mt	UN	50	181,65
479	Malha de ferro para laje, malha 20 x 20cm, ferro 3,4mm, painel 2x3mt	UN	60	68,66
480	Malha de ferro para laje, malha 15 x 15cm, ferro 3,4mm, painel 2x3mt	UN	45	120,32
481	Malha de ferro para laje, malha 10 x 10cm, ferro 4,2mm, painel 2x3mt	UN	30	177,32
482	Malha de ferro para laje, malha 10 x 10cm, ferro 8mm, Painel 2,45 x 6 mts	UN	24	292,67
483	Arame recozido	KG.	120	22,73

**LOTE 27 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE BASE.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
484	Areia Tipo Areia de Praia	M³	200	60,33
485	Cimento CII , saco com 50,00Kg	UN	1.500	35,00
486	Pedra quebrada, tipo brita Nº 1/2	M³	150	158,98
487	Pedra quebrada, tipo brita Nº 3/4	M³	100	144,98
488	Pedra quebrada, tipo brita nº 01	M³	120	139,67
489	Pedra quebrada, tipo Rachão	M³	100	82,33
490	Pedra quebrada, tipo Rachinha	M³	120	96,00
491	Areia lavada tipo Granulometria Grossa.	M³	400	65,33
492	Areia Fina tipo Colchão Drenante.	M³	200	76,00
493	Pedra Ornamental, Tipo Seixo Branco Limpo, Granulomeria Média, Saco com 30Kg.	UN	500	67,00
494	Cal-Cimento, Para Argamassa Cimentícia uso em Enbosso de Alvenaria, 20 KG.	UN	1.000	25,33
495	Reboco Pronto Embalagem Plástica com 20 kg	UN	700	46,00

**LOTE 28 - COTA RESERVADA DO ITEM 290**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
496	Tubo tipo PVC, esgoto vara com 6,00m de 200,00 mm Homologação IMETRO	UN	50	549,98



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**LOTE 29 - COTA RESERVADA DO ITEM 444**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR. ESTIMADO UNITÁRIO
497	Piçarra com argila	UN	1.250	81,00

2. A licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

3. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

4. Reserva-se a Prefeitura municipal de Anadia (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

**CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

1. Os Materiais, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria solicitante, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 03 (três) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Anadia solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Anadia, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) O objeto, deverá estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) Quantidade entregue;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



c) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Anadia/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do produto entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Anadia/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a a IN/SRF 1234, de 11/01/2012, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

**CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Anadia, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

**CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços e Contrato.

**CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. Requisitar o fornecimento do objeto, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

**CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos correlatos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Anadia/AL, 03 de novembro de 2020.

**Thâmara Farlene Rocha de Lima**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES EM GERAL**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**ANEXO IV – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....**

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

**OBJETO:** Aquisição de .....,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRODUTO(S)	MARCA / FABRICANTE	UN.	Quantidad e	PREÇO UNITÁRIO R\$ (Em algarismo)	PREÇO TOTAL R\$ (Em algarismo)
01						
02						

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA b) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**ANEXO V – TERMO DE ADESÃO  
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE  
COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- viii. assinar documentos relativos às propostas;  
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e  
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;  
ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;  
iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e  
iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e  
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2021**

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ANADIA - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.227.351/0001-19, com sede à Rua Moreira Lima, 13 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXX**, portador de CPF nº xxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxx, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Administração**, neste ato representado pela Secretária Sra. **xxxxxx**, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL e, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número ---/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, a fim de atender as necessidades das Secretarias municipais do Poder Executivo de Anadia/AL, processada nos termos do Processo Administrativo nº. ---/2021, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** e as demais Secretarias deste Município, como **PARTICIPANTES**.

**Art. 3º** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração.

**Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem da presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 5º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **XX (XXXXXX) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das xxxxxx na **sede da secretaria**, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d)** fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta ARP. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Parágrafo único.** O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**Art. 9º.** O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE ANADIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \cdot I = \frac{(6 / 100)}{365} \cdot I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



(<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>), inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) Definitivamente, no prazo de XX (xxxx) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
  - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

**f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

**g)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**a)** advertência;

**b)** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

**c)** multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

**d)** multa de até 5% (cinco por cento);

**e)** suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de ANADIA - AL;

**f)** declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

**a)** Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

**b)** Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

**c)** infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

**d)** Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

**e)** Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

**f)** Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de ANADIA, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de xxxxx- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ (XXXXXXXXXXXX), Presidente da CPL, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de xxxxxx, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE em detrimento das demais secretarias participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

**MUNICÍPIO DE xxxxx**

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão Gerenciador/Participante





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ---/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Anadia/AL.

**ANEXO \_\_\_\_\_**

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>						
<b>Item</b>	<b>Quant. Licitada</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
<b>TOTAL GERAL</b>						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**CADASTRO DE RESERVA**

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

**1ª CLASSIFICADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias municipais do Poder Executivo de Anadia/AL**

**ANEXO \_\_\_\_\_**

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>			<b>e-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>						
<b>Item</b>	<b>Quant. Licitada</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
<b>TOTAL GERAL</b>						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



ANEXO \_\_\_\_ A

**PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2021, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>						
<b>Item</b>	<b>Quant. Licitada</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
<b>TOTAL GERAL</b>						

Local, ..... de .....de 2021.

.....

Representante Legal da Empresa

**OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANADIA E A EMPRESA XXXXXX, PARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE xxxxxx/AL**, inscrito no CNPJ xxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxx;

**CONTRATADA:** A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

2.1.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das xxxxxx na **sede da secretaria solicitante**, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXXXXXX - órgão interessado) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
  - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
  - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
  - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
  - 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
  - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
  - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
  - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
  - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;  
e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;  
ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA**

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2021, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2021, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Anadia/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Anadia - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

**MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX**

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]**

Interveniente

Representante legal: [nome completo]

Representante Legal

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]

Contratada